



**Mensagem nº. 27.01.001/2024 – GAB Barbalha/CE, 27 de janeiro de 2025.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
*Dorivan Amaro dos Santos*  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE  
*Nesta*

**Ref. Mensagem Projeto de Lei. REGIME DE URGÊNCIA**

SENHOR PRESIDENTE,  
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 129, caput, de vosso Regimento Interno, pelas razões à frente aduzidas.

O P.L. em tela trata de conceder reajuste ao piso salarial da categoria de servidores do magistério municipal, de forma a obedecer aos preceitos da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, a qual, em seu art. 2º institui o piso salarial da categoria, e em seu art. 5º aduz que o mesmo deve ser reajustado anualmente.

Para tanto, foi observada a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

Tendo em vista que o percentual de reajuste do piso da categoria dos profissionais do magistério corresponde a diferença de percentual entre o Valor Anual por Aluno – VAAF dos anos de 2024 e 2025,

RECEBIDO  
28/01/2025  
*Kelly Gabriel M. 356*  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA  
*Jobsonim*

[www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br)

[prefeituradebarbalha](#)

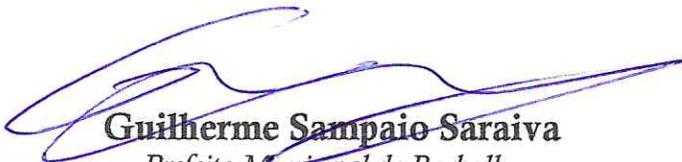
conforme dados da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, onde restou fixado em R\$ 5.648,91 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), para este exercício, o mesmo foi acrescido em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) em detrimento do valor referente ao ano de 2024.

Desta feita, nesta ocasião, aplicar-se-á além do cálculo do VAAF, o arredondamento, chegando ao percentual de 6,50 % (seis vírgula cinquenta por cento), linearmente, a todos os profissionais da categoria do magistério.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito em Regime de Urgência.

Respeitosamente,

*Local e data, supra.*

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha

PROJETO DE LEI Nº 07 /2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CATEGORIA DO MAGISTÉRIO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste ao piso salarial dos servidores municipais efetivos da categoria do magistério, com formação em nível médio, na modalidade normal em obediência ao art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, para uma jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais, no percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) gerando seus efeitos desde 1º de janeiro de 2025.

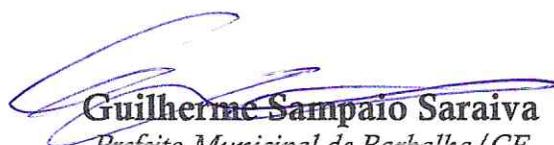
Parágrafo Único. Aplicar-se-á o percentual de forma linear a todos os profissionais da categoria do Magistério.

**Art. 2º.** Os valores pertinentes as respectivas Classes e Referências encontram-se dispostos no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Lei devem retroagir a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 27 de janeiro de 2025.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI Nº 07 /2025**

PISO 2025				
20h				
Cargo/Classe	Referência	2024 R\$	PISO	2025 R\$
<b>Professor I</b>	EP	2.313,20	6,50%	2.463,55
	1	2.313,20	6,50%	2.463,55
	2	2.313,20	6,50%	2.463,55
	3	2.313,20	6,50%	2.463,55
	4	2.313,20	6,50%	2.463,55
	5	2.313,20	6,50%	2.463,55
	6	2.313,20	6,50%	2.463,55
20h				
Cargo/Classe	Referência	2024 R\$	PISO	2025 R\$
<b>Professor II</b>	EP	2.313,20	6,50%	2.463,55
	1	2.313,20	6,50%	2.463,55
	2	2.313,20	6,50%	2.463,55
	3	2.409,82	6,50%	2.566,45
	4	2.530,34	6,50%	2.694,81
	5	2.627,32	6,50%	2.798,09
	6	2.804,25	6,50%	2.986,52
40h				
Cargo/Classe	Referência	2024 R\$	PISO	2025 R\$
<b>Professor I</b>	EP	4.626,41	6,50%	4.927,12
	1	4.626,41	6,50%	4.927,12
	2	4.626,41	6,50%	4.927,12
	3	4.626,41	6,50%	4.927,12
	4	4.626,41	6,50%	4.927,12
	5	4.626,41	6,50%	4.927,12
	6	4.626,41	6,50%	4.927,12
40h				
Cargo/Classe	Referência	2024 R\$	PISO	2025 R\$
<b>Professor II</b>	EP	4.626,41	6,50%	4.927,12
	1	4.626,41	6,50%	4.927,12
	2	4.626,41	6,50%	4.927,12
	3	4.819,71	6,50%	5.132,99
	4	5.060,69	6,50%	5.389,63
	5	5.254,66	6,50%	5.596,21
	6	5.608,91	6,50%	5.973,48

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Demonstrativo de Impacto Financeiro diz respeito ao Projeto de Lei que promove o reajuste do Piso Salarial da Categoria dos Profissionais do Magistério, na forma da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, a qual, em seu art. 2º institui o piso salarial da categoria, e em seu art. 5º aduz que o mesmo deve ser reajustado anualmente.

Desta feita, para fins de atendimento ao disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal apresentamos o impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício que deve entrar em vigor (2025) e nos dois subsequentes (2026;2027).

1) Impacto orçamentário-financeiro referente exercício financeiro de 2025:

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO SEM REAJUSTE DO PISO

REMUNERAÇÃO	R\$ 3.387.649,98
PATRONAL - 12%	R\$ 406.518,00
<b>FOLHA TOTAL (JAN À DEZ)</b>	<b>R\$ 45.530.015,73</b>
1/3 FÉRIAS	R\$ 1.129.216,66
PATRONAL - 12% - FÉRIAS	R\$ 135.506,00
13º SALÁRIO	R\$ 3.387.649,98
PATRONAL - 12% - 13º	R\$ 406.518,00
<b>FOLHA TOTAL ANO</b>	<b>R\$ 50.588.906,37</b>

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM REAJUSTE DO PISO

REMUNERAÇÃO	R\$ 3.607.847,23
PATRONAL - 12%	R\$ 432.941,67
<b>FOLHA TOTAL (JAN À DEZ)</b>	<b>R\$ 48.489.466,75</b>
1/3 FÉRIAS	R\$ 1.202.615,74
PATRONAL - 12% - FÉRIAS	R\$ 144.313,89
13º SALÁRIO	R\$ 3.607.847,23
PATRONAL - 12% - 13º	R\$ 432.941,67
<b>FOLHA TOTAL ANO</b>	<b>R\$ 53.877.185,28</b>

2) Impacto orçamentário-financeiro referente exercício financeiro de 2026:

REMUNERAÇÃO	R\$ 3.607.847,23
PATRONAL - 12%	R\$ 432.941,67
<b>FOLHA TOTAL (JAN À DEZ)</b>	<b>R\$ 48.489.466,75</b>
1/3 FÉRIAS	R\$ 1.202.615,74
PATRONAL - 12% - FÉRIAS	R\$ 144.313,89
13º SALÁRIO	R\$ 3.607.847,23
PATRONAL - 12% - 13º	R\$ 432.941,67
<b>FOLHA TOTAL ANO</b>	<b>R\$ 53.877.185,28</b>

\*Os valores poderão sofrer ajustes de acordo com a aplicação do novo percentual do piso para o exercício financeiro.

3) Impacto orçamentário-financeiro referente exercício financeiro de 2027:

REMUNERAÇÃO	R\$ 3.607.847,23
PATRONAL - 12%	R\$ 432.941,67
<b>FOLHA TOTAL (JAN À DEZ)</b>	<b>R\$ 48.489.466,75</b>
1/3 FÉRIAS	R\$ 1.202.615,74
PATRONAL - 12% - FÉRIAS	R\$ 144.313,89
13º SALÁRIO	R\$ 3.607.847,23
PATRONAL - 12% - 13º	R\$ 432.941,67
<b>FOLHA TOTAL ANO</b>	<b>R\$ 53.877.185,28</b>

\*Os valores poderão sofrer ajustes de acordo com a aplicação do novo percentual do piso para o exercício financeiro.

As despesas decorrentes da execução de Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:

Órgão: 07- Secretaria de Educação.

Unidade Orçamentária: 0701 FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica



**Projeto Atividade: 12.361.0171.2.084.0000 – Gestão Administrativa da Educação Básica**  
– Ensino Fundamental FUNDEB 30%

**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00**

Barbalha/CE, 27 de janeiro de 2025.

  
**Fabiana Araruna**  
Setor Contábil

## DECLARAÇÃO

A presente diz respeito ao Projeto de Lei que promove o reajuste do Piso Salarial da Categoria dos Profissionais do Magistério, na forma da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, a qual, em seu art. 2º institui o piso salarial da categoria, e em seu art. 5º aduz que o mesmo deve ser reajustado anualmente.

Desta feita, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS para os devidos fins, que as despesas decorrentes da execução da citada Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentária Anual:

**Órgão: 07- Secretaria de Educação.**

**Unidade Orçamentária: 0701 FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica**

**Projeto Atividade: 12.361.0171.2.084.0000 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental FUNDEB 30%**

**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00**

Barbalha/CE, 27 de janeiro de 2025.

  
**João Paulo da Silva Olegário**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 22.01.003/2025

